



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei Federal, nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002;
- 1.3. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.4. Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- 1.5. Decreto nº 29.468-E de 10 de outubro de 2020;
- 1.6. IN 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.7. IN 73 de 05 de agosto de 2020;
- 1.8. Lei nº 8080/90 e suas alterações.

**2. DO OBJETO:**

2.1 Constituem o objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, CONSUMO E PERMANENTE**, para atender as necessidades do **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR, oriunda de Emenda Parlamentar, Proposta: 05370.016000/1190-01**, sendo que as especificações bem como quantitativos constam no Anexo I deste Termo.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 Os Quantitativos descritos neste Termo visam atender as necessidades do **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA – HGR**, sendo que as especificações bem como quantitativos constam no Anexo I deste Termo.

3.2 Considerando a necessidade de equipamentos médico-hospitalares, consumo e permanente, para a melhoria das condições de trabalho aos servidores bem como proporcionar um atendimento digno e de qualidade aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

3.3 Cabe considerar o Art. 2º da [Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

*“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”*

3.4 A qualidade dos serviços produzidos por esta Instituição, onde vários fatores estão agregados neste conceito, um deles é a utilização de aparelhos modernos, confiáveis, com boa qualidade e durabilidade, desta forma será apresentada uma lista de equipamentos que irá não somente contribuir na qualidade dos serviços prestados, como também auxiliar na melhoria da assistência aos pacientes.

3.5 A modernização do parque tecnológico, além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade na

recuperação dos pacientes/usuários, possibilitará uma redução significativa nos custos de manutenção com equipamentos antigos e tecnologicamente ultrapassados, ampliando a disponibilidade de máquinas/equipamentos. É notório que a modernização de equipamentos é uma ferramenta que valida a qualidade dos serviços prestados, sendo constantes e céleres, buscando a otimização. Assim, permite que as unidades obtenham os equipamentos e acessórios necessários à realização dos procedimentos, levando à economicidade na gestão administrativa, bem como, a segurança da continuidade da prestação deste serviço imprescindível ao atendimento de urgência e emergência.

3.6 A aquisição de equipamentos se faz necessária para modernização dos serviços das Unidades de Saúde do Estado, elevando assim a segurança para os pacientes e servidores. Desta forma, justificamos indispensável à aquisição do objeto deste Termo de Referência.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:**

4.1 Conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 Será utilizado o CATMAT genérico para atender as necessidades das unidades de saúde, pois não localizamos CATMAT com descritivo compatível com os cadastrados nas propostas e no Anexo I deste termo;

4.3 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Anexo I e do ComprasNet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:**

5.1 Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Art. 3º, II, Decreto nº 29.468-E, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais de mercado, podendo o objeto ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

5.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

#### **6. DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO:**

6.1 Visando acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão itens, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 § 1º da Lei nº 8666/93 e;

6.2 A divisão em itens levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos. Neste sentido, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, assim especifica:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

6.3 Desta forma a divisão do objeto ocorrerá em item, tendo em vista a necessidade de compatibilidade para a plena operação.

#### **7. DO LOCAL DE ENTREGA:**

7.1 No Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RR, localizado na Rua Miguel

Lupi Martins nº 214 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490 no horário de 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, (horário local), sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

## 8. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

8.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em até (30) trinta dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho;

8.2 Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte;

8.3 A Contratada deverá agendar a entrega, na Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência – CGUE/SESAU/RR, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis através do telefone nº (95) 98414-4484 ou através do endereço eletrônico: e-mail: [cgue@saude.rr.gov.br](mailto:cgue@saude.rr.gov.br).

## 9. DOS ITENS A SEREM MONTADOS E/OU INSTALADOS:

9.1 Os materiais permanentes constantes na tabela abaixo deverão ser montados e/ou instalados no **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR**, após solicitação de instalação por parte da Coordenação Geral de Urgência e Emergência – CGUE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE/ ENDEREÇO
06	ARCO CIRÚRGICO	01	Hospital Geral de Roraima – HGR Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes - Aeroporto

9.1.1 A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos no Núcleo de Almoxarifado – SESAU/RR sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/ RR; acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais e certificados de garantia.

9.2 Agendar previa e formalmente o dia de instalação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos através do e-mail: [cgue@saude.rr.gov.br](mailto:cgue@saude.rr.gov.br) ou pelo telefone (95) 98414-4484.

## 10. DO TREINAMENTO:

10.1 A contratada deverá realizar treinamento para os itens 2, 4, 6, 7, 9, 10 do ANEXO I, no local a ser definido pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência – CGUE/SESAU, com o objetivo de orientar a correta utilização do Equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de montagem e/ou instalação, com a carga horária mínima de 06 (seis) horas. Os servidores serão designados pela Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência – CGUE.

## 11. DA VISTORIA:

11.1 A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhado por um profissional designado pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência-CGUE, impreterivelmente até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelo telefone (95) 98414-4484 ou pelo e-mail [cgue@saude.rr.gov.br](mailto:cgue@saude.rr.gov.br).

11.2 Ao término da vistoria será emitido, em 02 (duas) vias, o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável pela unidade de saúde e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

11.3 Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a

conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

11.4 A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

12.1 Os **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONSUMO E PERMANENTES** deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

12.2 Os **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONSUMO E PERMANENTES** deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

12.3 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas;

12.4 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONSUMO E PERMANENTES**, sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, em casos de impossibilidade de entrega dos materiais objeto deste termo, conforme marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando à análise e decisão do requerimento por parte da CONTRATANTE;

12.5 Cada equipamento deverá estar acompanhado do MANUAL DO USUÁRIO e/ou FOLDER e do CERTIFICADO DE GARANTIA e/ou documento equivalente, com uma versão em português, bem como da relação da rede de Assistência Técnica Autorizada.

## **13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

13.1. O material objeto deste Termo de Referência **será** recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

### **13.1.1 Provisoriamente:**

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

### **13.1.2 Definitivamente:**

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da , designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

### **13.1.3 Os materiais serão recusados:**

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste , devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

13.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

13.3 Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação

13.4 Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia não inferior a 01 (um) ano, de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço.

#### **14. DA GARANTIA E/OU VALIDADE:**

14.1 Será exigida a garantia conforme especificado abaixo;

14.1.1 Os EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONSUMO E PERMANENTES deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.2 O equipamento constante no **item 6** do ANEXO I a garantia será contada a partir da efetiva instalação e teste quanto ao bom funcionamento e desempenho de função do mesmo;

14.2 Caso o fornecedor e/ou fabricante possua uma política de garantia e/ou validade superior à especificada neste TR, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;

14.2.1 Durante o período de garantia e/ ou validade a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Estadual de Estado da Saúde/RR (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação de inconformidade.

14.2.2 A Notificação com pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizada por telefone, e-mail, ou outro meio hábil de comunicação entre as partes;

#### **15. DA ASSISTENCIA TÉCNICA:**

15.1 A Contratada deverá ofertar a assistência técnica na cidade de Boa Vista-RR, para os itens descritos no ANEXO I deste TR, durante todo o período de garantia;

a) Os equipamentos devem ter assistência técnica *on-site* na cidade de Boa Vista/RR sendo prestada sem quaisquer ônus para a Contratante por um período mínimo de 12 (doze) meses ou ainda conforme recomendações no manual do fabricante;

b) Caso o fornecedor e/ou fabricante possua uma política de assistência técnica superior a 12 (doze) meses, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;

c) A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a executar as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, devendo ainda substituir peças por outras novas e originais (sempre que necessário), de acordo com o estabelecido na proposta comercial, no manual do fabricante e neste TR, sem quaisquer ônus para a Contratante.

15.2 Cada item deverá estar acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da Rede de Assistência Técnica Autorizada;

15.3 Surgindo a necessidade de assistência técnica durante o período de garantia, a Contratante abrirá o chamado, tendo a Contratada o prazo de até 15 (quinze) dias para o devido atendimento e solução do problema.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas no procedimento de licitação, os participantes deverão ao tempo do envio da documentação apresentar:

16.2 **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e **compatíveis com o objeto da licitação**. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado ao Pregoeiro (a) a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais, contratos dentre outros;

16.3 A licitante deverá apresentar folder, ficha técnica ou manual dos equipamentos em português, contendo as características/especificações mínimas exigidas no ANEXO I, para esclarecimento da equipe técnica;

## **17. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:**

17.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade e este estiver vigente no dia da apresentação da documentação.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:**

18.1 Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de

forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

## **19. DO PAGAMENTO:**

19.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

19.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.468-E, de 13 de outubro de 2020;

19.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

19.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

19.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

20.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

20.2 Informar, quando solicitado pelo Fiscal, acerca do transporte do objeto e a data provável da chegada/entrega, inclusive, fornecendo dados da transportadora e o número para rastreamento da carga.

20.3 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

20.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RR, endereço no **item 7.1**, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

20.5 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer Material, que vier a apresentar avaria ou extravio no ato de sua entrega, vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

20.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;

20.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CGUE/SESAU, Fiscal e Comissão de Recebimento, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

20.8 Observar todas as exigências de segurança na entrega dos materiais;

20.9 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

20.10 Prover todos os meios necessários à garantia plena na operacionalidade do produto, inclusive

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.11 A contratada deverá solicitar a prorrogação de prazo, com antecedência de 10 (dez) dias corridos ao findar o prazo, visando à análise e decisão do gestor da pasta;

20.12 Somente será concedida a prorrogação de prazo, motivados pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes;

20.12.1 O prazo máximo da prorrogação se autorizada, será de até 30 (trinta) dias.

20.13 Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

20.14 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

20.15 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante interesse da administração;

20.16 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

20.17 Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta x valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal;

20.18 No caso de equipamento importado, apresentar catálogo no idioma de origem, bem como sua devida tradução para o Português;

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência.

21.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.3 Não permitir o recebimento dos materiais em desacordo com o preestabelecido;

21.4 Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

21.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e atesto pelo Fiscal do Contrato.

21.6 Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

21.7 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

21.8 Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento; **(QUANTO A TROCA DE MARCA, MANTER SOMENTE QUANDO FOR POSSÍVEL E NÃO CAUSE DANOS/PREJUÍZOS AO FIM PRETENDIDO)**

21.9 Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO:**

22.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor,



doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

22.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III do decreto de fiscalização), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.10 A presença da fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando

superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

23.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 23.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

23.3 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 23.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.4 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 23.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE;

23.5 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 ( cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.5.1. Apresentar documentação falsa;

23.5.2. Retardar a execução do objeto;

23.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.5.5. Cometer fraude fiscal;

23.6 Para a conduta descrita no item 23.5.4 reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/9;

23.7 Para as condutas descritas nos itens 23.5.1, 23.5.2, 23.5.3 e 23.5.5, serão aplicadas multa de até 20% do valor total da contratação;

23.8 A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

23.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

23.10 Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

23.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do

Estado de Roraima.

#### **24. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

24.1 O prazo de vigência do contrato será conforme Art. 57, CAPUT, Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

#### **25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

25.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

#### **26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

26.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

26.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

26.3 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

#### **27. DO VALOR ESTIMADO:**

27.1 O valor total será conforme planilha estimativa elaborada pela Gerência Especial de Cotação de Preços – GEC/NP/SESAU/RR.

#### **28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

28.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 103020783.298/01, Fonte: 307/381/109, elemento (s) de Despesa (s): 44.90.52 do Orçamento da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Roraima, com recursos oriundos da Proposta Parlamentar nº: 05370.016000/1190-01.

Tipo de Empenho: Ordinário

#### **29. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

29.1 Aplicam-se no que couberem, as condições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

29.2 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência e/ou Projeto Básico serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judiciário.

29.3. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do ETP Ep. [0726659](#),

Termo de Referência Ep. [0711104](#) , Declaração do Ordenador de 2021 Ep. [1471291](#) e Despacho 501 Ep. [1471371](#), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência – CGUE/SESAU, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei

8.666/93.

**30. DOS ANEXOS:**

30.1 **ANEXO I:** ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO;

30.2 **ANEXO II:** MODELO DE TERMO DE VISTORIA;

30.3 **ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;

**Elaborado:**

*(Assinatura eletrônica)*

**SUANNY RAMDHARRY ARAÚJO**

Gerente em elaboração de TR e PB

**\*NOTA:**

O presente Termo de Referência deve ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

**Revisado e Supervisionado:**

*(Assinatura eletrônica)*

**ADRIANA CARLA LEAL CAMPOS**

Diretora DAH - CGUE/SESAU/RR

**De acordo:**

*(Assinatura eletrônica)*

**ADÉLIA CRISTINA BONFIM MORAES**

Coordenadora Geral de Urgência e Emergência –

**CGUE/SESAU/RR**

Decreto nº 351 - P, de 16 de março de 2021.

**Autorizado:**

*(Assinatura eletrônica)*

**MARCELO DE LIMA LOPES**

Secretário de Estado da Saúde

**SESAU**

## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE	CATMAT	UND. DE MEDIDA	QTD
1	<p><b>FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL:</b> FOCO AUXILIAR - TIPO LED 81.000 A 130.00 LUX SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA POSSUI PEDESTAL COM RODÍZIOS POSSUI BRAÇO ARTICULADO POSSUI PAR DE MONOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POSSUI AJUSTE DE INTESIDADE LUMINOSA POSSUI FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL COM UMA CÚPULA, MONTADO EM UM SUPORTE MÓVEL PERMITE A FLEXIBILIDADE EM QUALQUER POSIÇÃO. EQUIPAMENTO É FORNECIDO PRONTO PARA SER LIGADO NA TOMADA OUNO CONJUNTO DE EMERGÊNCIA, FORNECE LUZ FRIA DE ALTA INTENSIDADE, COR CORRIGIDA E SOMBRA REDUZIDA PARA QUALQUER NECESSIDADE CIRÚRGICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÚPULA: O SISTEMA CONSTRUTIVO DA CÚPULA POSSIBILITA UM EXCEPCIONAL RENDIMENTO LUMINOSO, COMBINADO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSISTI EM UMA FONTE CENTRAL DE LUZ, EM CONJUNTO COM UMA SUPERFÍCIE DE FORMA POLIGONAL E ALTAMENTE REFLEXIVA ATRAVÉS DE DOIS BULBOS HALÓGENOS DE 250W/24V, SENDO UM PRINCIPAL E OUTRO RESERVA QUE ENTRA EM UM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE CHAVE COMUTADORA NA QUEIMA DO BULBO PRINCIPAL, A LUZ REFLETIDA PASSA POR UMA LENTE DIFUSORA, GARANTIDO UM CAMPO LIVRE DE SOMBRA, A QUALIDADE DA SUPERFÍCIE REFLETORA DIMINUI A NECESSIDADE DE CONSTANTE REFOCALIZAÇÃO, COM VARIAÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE A LÂMPADA E O CAMPO CIRÚRGICO: DIÂMETRO DA CÚPULA 470MM, DIÂMETRO DO POLÍGONO REFLETOR 450MM, FILTRO: UM SISTEMA DE FILTRO ESPECIAL PERMITE A ABSORÇÃO DE 99% DA RADIAÇÃO TÉRMICA INDESEJÁVEL A LUZ VISÍVEL REMANESCENTE CONTRIBUI TENUAMENTE COM O INCREMENTO DA TEMPERATURA AMBIENTAL (2°C), COR E INTENSIDADE : A LUZ FORNECIDA COM TEMPERATURA DE 4300°K OFERECE CONDIÇÕES SIMILARES A LUZ DO DIA. A INTENSIDADE LUMINOSA ATINGE 80.000LUX PARA UMA CÚPULA, CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA LOCALIZADA NO PAINEL DE CONTROLE PROTEGIDO POR MEMBRANA PARA FACILITAR A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM INDICATIVO LUMINOSO DE</p>	392796	UND	2

	<p>OPERAÇÃO NORMAL E OPERAÇÃO COM LÂMPADA RESERVA, MOVIMENTAÇÃO: O BRAÇO PERMITE SUAVE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E PRECISO POSICIONAMENTO, MANOPLA: ESTERILIZÁVEL, PERMITE NÃO SOMENTE A MOVIMENTAÇÃO DA LÂMPADA EM TODAS AS DIREÇÕES, COMO TAMBÉM, A REGULAGEM DO FOCO PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM RISCO DE RISCO DE CONTAMINAÇÃO, SISTEMA DE MERGÊNCIA: COM BATERIA POSSIBILITANDO O USO DO FOCO, EM CARGA MÁXIMA, POR 3 (TRÊS) HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS; REGISTRO NA ANVISA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V/60HZ.</p>			
2	<p><b>ENDOSCÓPIO RÍGIDO:</b> NEFROSCÓPIO PERCUTÂNEO AUTOCLAVÁVEL COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM E DOIS CONECTORES COM FONTE DE LUZ XÊNON COM LÂMPADA FRIA TIPO XÊNON COM TEMPERATURA DE COR APROXIMADA DE 6000K; POTÊNCIA 300 W; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA; INDICAÇÃO DE INTENSIDADE E HORAS DE UTILIZAÇÃO DA LÂMPADA NO PAINEL FRONTAL; CONTROLÁVEL ATRAVÉS DA CABEÇA DA MICROCÂMERA; ACOMPANHA 01 CABO DE LUZ DE FIBRA ÓTICA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M E 4.8MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM A ÓTICA E FONTE DE LUZ; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO: 6 DILATADOR; UMA CAMISA DE APROXIMADAMENTE 26FR, UM OBTURADOR PONTA ROMBA, UMA PINÇA BOCA FENESTRADA DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA PINÇA BOCA TRIDENTE DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA PINÇA BOCA SERRILHADA DE APROXIMADAMENTE 38CM, UMA CÂNULA PARA PUNÇÃO (NO MÍNIMO 5 UNIDADES), UMA CÂNULA PARA DILATAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 40CM, 3MM. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRISFÁSICA 127/60HZ. TREINAMENTO.</p>	377129	UND	2
3	<p><b>MANTA TÉRMICA ELÉTRICA ME NYLON/POLIESTER:</b> RESISTÊNCIA INTERNAS DE FIBRA DE CARBONO COM ISOLAMENTO EM PVC EVITANDO CONTATO COM QUALQUER TIPO DE CORRENTE ELÉTRICO, SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE TERMOSTATOS GARANTIDO NÍVEL SEGURO DA TEMPERATURA. FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA. NYLON PLASTIFICADO E IMPERMEÁVEL FORMANDO A TERCEIRA ISOLAÇÃO ELÉTRICA DO</p>	407752	UND	9

	<p>PRODUTO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA EM 3 POSIÇÕES: DESLIGADO, MÉDIO E FORTE. TAMANHO APROXIMADO 1,45 X 0,70. POTÊNCIA: 241 WATTS. TEMPERATURA: DE 55 A 60° GRAUS. VOLTAGEM 110V. CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V/60HZ.</p>			
4	<p><b>LITOTRIPTOR INTRACOPÓREO:</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LITOTRIPTOR INTRACOPÓREO. GERADOR ULTRASSÔNICO ACOMPANHADO DE CABO DE LIGAÇÃO À REDE; TUBO FLEXÍVEL DE ASPIRAÇÃO; PROTETOR ANTIRUÍDOS; PEDAL DE COMANDO; CHAVE FIXA; 2 VARETAS PARA LIMPEZA DO TRANSDUTOR E SONOTRODOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS: TRANSDUTOR; CABO DE CONEXÃO E ENCAIXE, TOTALMENTE IMERSÍVEIS, AUTOLAVÁVEIS E ESTERILIZÁVEIS, POTÊNCIA DE SAÍDA ULTRASSÔNICA PRESELECIONADA EM TRÊS NÍVEIS, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA 2227 KHZ, POTÊNCIA ABSORVIDA 200VA. ACESSÓRIOS: 01 TRANSDUTOR PARA LITOTRIPSIA, COM CABO DE CONEXÃO COM 2 M; 01 BOMBA DE ASPIRAÇÃO, PARA USO EM CONJUNTO COM GERADOR ULTRASSÔNICO, CONSISTINDO DE CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA, FRASCO DE SECREÇÕES, SUPORTE PARA O FRASCO, FEIXE GIRATÓRIO COM CONEXÕES, SENSOR DE FLUXO, CABO CONEXÃO DA SONDA DE FLUXO, TUBO FLEXÍVEL PARA MEDIÇÃO DA DEPRESSÃO, FILTRO HIGIÊNICO ESTÉRIL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TUBO FLEXÍVEL PARA A BOMBA, COMPLETO, CABO DE CONEXÃO AO GERADOR ULTRASSÔNICO 2271, TUBO FLEXÍVEL PARA A BOMBA DE ASPIRAÇÃO SOBRESSALENTE, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MÁXIMA ABSORÇÃO DE POTÊNCIA: 70 va; MODALIDADE EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; MARGEM DE DEPRESSÃO: 0,1 ATÉ 0,60 BAREIS; MÁXIMO NÚMERO DE ROTAÇÕES: 450 R.P.M.; NÍVEL SONORO MÁXIMO DE 57DBA. CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS; REGISTRO NA ANVISA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/60HZ. TREINAMENTO.</p>	376437	UND	2
5	<p><b>Bisturi Elétrico (a partir de 151 W)</b> GERADOR COM POTÊNCIA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES CAPAZ DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE, ALTERANDO A VOLTAGEM E A CORRENTE, MANTENDO ASSIM A CONSISTÊNCIA DA POTÊNCIA NOS DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS, ISSO REDUZ A DISPERSÃO TÉRMICA NOS TECIDOS ADJACENTES. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA</p>	462928	UND	5

	<p>QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D'ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA. ACIONAMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DA CANETA MONOPOLAR E ATRAVÉS DOS PEDAIS. AJUSTES INDEPENDENTES DAS FUNÇÕES E DAS SAÍDAS DE ENERGIA MONOPOLAR. PODERÁ SER UTILIZADO EM PEQUENAS, MEDIAS E GRANDES CIRURGIAS, CIRURGIAS CONVENCIONAIS E VIDEOCIRURGIA. PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR EM CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. AS SAÍDAS DE CORTE BAIXO E COAGULAÇÃO BAIXA UTILIZAM VOLTAGENS MAIS BAIXAS PARA REDUZIR OS RISCOS DA ELETROCIRURGIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MEMORIZA A ÚLTIMA POTÊNCIA EM CASO DE INTERRUPÇÃO CIRÚRGICA, PERMITE DOIS CIRURGIÕES COAGULAREM SIMULTANEAMENTE, MÓDULOS MONOPOLARES E BIPOLAR INDEPENDENTES, PERMITE O USO DE PEDAL MONOPOLAR E BIPOLAR, PERMITE O USO DE PINÇAS MONOPOLARES, MONITORA O CONTROLE DE IMPEDÂNCIA NO ELETRODO DE RETORNO DO PACIENTE (PLACA). MODOS DE OPERAÇÃO: BIPOLAR (BAIXO, MÉDIO E MACRO), MONOPOLAR (CORTE E COAGULAÇÃO). O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE DUAS SAÍDAS MONOPOLARES (CANETAS E VIDEOCIRURGIA), UMA SAÍDA BIPOLAR E UMA ENTRADA PARA USO DE PLACAS DESCARTÁVEIS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GERADOR: CORTE PURO (300W), BLEND 1 (200W), COAGULAÇÃO (120W), COAGULAÇÃO (120W - BAIXA POTÊNCIA) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE, 01 PEDAL MONOPOLAR, 01 PEDAL BIPOLAR, 01 CABO PARA ELETRODO DE RETORNO PACIENTE/PLACA E 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p>			
6	<p><b>ARCO CIRÚRGICO:</b> ARCO CIRÚRGICO MÓVEL COM INTENSIFICADOR DE IMAGENS PARA APLICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA E NEUROLOGIA (COLUNA). ARCO COM MOVIMENTO ORBITAL DE NO MÍNIMO 120 GRAUS OU SUPERIOR, ANGULAÇÃO TOTAL DE PELO MENOS 360 GRAUS OU SUPERIOR, DISTÂNCIA DA FONTE AO INTENSIFICADOR DE IMAGEM DE, NO MÍNIMO, 9 POLEGADAS, COM PELO MENOS DOIS CAMPOS DE ENTRADA. DOIS MONITORES TFT OU LDC DE, NO MÍNIMO, 17</p>	367084	UND	1



	<p>POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X1024 PIXELS OU MONITOR ÚNICO TFT OU LCD DE NO MÍNIMO 25 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS. CENTRAL DE TV COM ROTAÇÃO PARA CORREÇÃO DA ORIENTAÇÃO DA IMAGEM. GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA DE 2,0 KW OU MAIOR, TUBO DE RAIOS-X COM ANODO ESTACIONÁRIO E PONTO FOCAL DUPLO, SENDO O MENOR DESSES, IGUAL OU MENOR QUE 0,6MM E O MAIOR IGUAL OU MENOR A 1,6MM E COLIMADOR. COLIMAÇÃO SEM EMISSÕES DE RADIAÇÃO. CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE , NO MÍNIMO, 50KHU OU MAIOR. FLUOROSCOPIA COM, NO MÍNIMO, 40 A 110 KV E CORRENTE MÁXIMA DE 6 MA OU MAIOR. MODO RADIOGRAFIA COM, NO MÍNIMO, 40 A 110 KV E CORRENTE MÍNIMA DE 13 MA OU MAIOR. MEMÓRIA COM RECURSO DE RETENÇÃO DA ÚTIL IMAGEM ADQUIRIDA, ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 5.000 IMAGENS. FILTRO DE REDUÇÃO DE RUÍDO, ROTAÇÃO DE IMAGENS SEM A NECESSIDADE DE SE EMITIR RADIAÇÃO DURANTE A ROTAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: SAÍDA USB INTEGRADOS AO SISTEMA E INTERFACE DICOM 3. COM NO MÍNIMO AS MODALIDADES STORAGE E WORKLIST. TREINAMENTO.</p>			
7	<p><b>BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA:</b> BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPORCESSADA. EQUIPAMENTO UTILIZADO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO CUIDADO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, QUE ACEITE SERINGA DE QUALQUER MARCA. DEVE ACEITAR SERINGAS COM CAPACIDADE DE 10,20 E 50ML, NO MÍNIMO. DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H NO MÍNIMO; POSSUIR MENU PARA CONFIGURAÇÃO DE LISTA DE DROGAS. DEVE FORNECER CONTROLE DOS SEGUINTE PARÂMETROS: FUNÇÃO KVO PROGRAMADA COM NO MÍNIMO VAZÃO MÍNIMA DE 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL. O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO , KVO, SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO. O APARELHO DEVE FUNCIONAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ENERGIA DA REDE ELÉTRICA OU A PILHA, COM 60 MINUTOS DE DURAÇÃO (NO MÍNIMO). ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, CASO NECESSÁRIO. TREINAMENTO.</p>	421327	UND	13

8	<p><b>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL:</b> TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), SENSOR DE SPO2 01, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MONITOR PORTÁTIL DIGITAL MICRO PROCESSADO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE , COM DISPLAY DE LED DE GRANDE VISIBILIDADE, COM TECLADO DE MEMBRANA DE TOQUE SENSÍVEL DE FÁCIL OPERAÇÃO, APRESENTAÇÃO DIGITAL DE VALORES PARA SPO2 (0 A 99%) E DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE PULSO (30 A 254 BPM) E INTENSIDADE DE PULSO (BARGRAF), POSSIBILITA USO DE SENSOR DIGITA PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. OPERAÇÃO E COM 03 PILHAS ALCALINAS TIPO C DE 1.5V COM AUTONOMIA DE 12H. ALTO DESEMPENHO E CONFIABILIDADE QUANDO OPERADO CO PACIENTES DE BAIXA PERFUSÃO, PACIENTES DE PEL ESCURA E PACIENTES PREMATUROS, ACOMPANHA CABOS E SENSORES NEONATAL, ADULTO E PEDIÁTRICO. REGISTRO NA ANVISA. MANUAL EM PORTUGUÊS.</p>	299875	UND	2
9	<p><b>DEFIBRILADOR CONVENCIONAL/TIPO CARDIOVERSOR:</b> O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ATUALIZADO CONFORME AS NOVAS DIRETRIZES DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA DIVULGADAS PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION EM SEUS GUIDELINES DE DEZEMBRO DE 2005 E APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DEFIBRILADOR, MONITOR DE 8", REGISTRADOR E CARDIOVERSOR , PERMITIR UPGRADE DE PARAMETROS. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO TANTO NO MODO MANUAL COMO NO MODO DE DEFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMI AUTOMÁTICA (dea), SENDO ACIONADOS POR UM ÚNICO BOTÃO SELETOR GIRAT'ROOI, ATRAVÉS DE COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊNS E MENSGENS DE TEXTO EXIBIDAS NA TELA. FORMA DE ONDA BIFÁSICA DE BAIXA ENERGIA, NO MÁXIMO 200 JOULES, E PERMITIR A ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPENDÂNCIA DO PACIENTE. O FORMATO DE ONDA DA TECNOLOGIA APLICADA, DEVE PRODUZIR NO MOMENTO DO PRIMEIRO CHOQUE , UMA CORRENTE DE PICO ACIMA DOS 30 AMPERES, QUANDO TRABALHANDO EM BAIXAS DOSES DE ENERGIA (150 JOULES). REALIZAR A MONITORIZAÇÃO DE ECG TANTO PELAS PÁS EXTERNAS, COMO PELAS PÁS ADESIVAS OU CABO PACIENTE. POSSIBILITAR O AJUSTE DE GANHO DO TRAÇADO DO ECG EM UM ÚNICO BOTÃO, PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. REALIZAÇÃO DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, COM BOTÃO DE SINCRONISMO DEDICADO. PERMITIR DEFIBRILAÇÃO INTERNA, ATRAVÉS DE PÁS INTERNAS ESTERILIZÁVEIS E PÁS INTERNAS</p>	422519	UND	5

DESCARTÁVEIS. POSSUIR PÁS EXTERNAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTAS E PE+A4:E31DIÁTRICAS. AS PÁS EXTERNAS DEVEM POSSUIR INDICADOR DE CONTATO O TEMPO TOTAL DE CARGA, PARA CARGA MÁXIMA DO APARELHO, DEVERÁ SER INFERIOR OBRIGATORIAMENTE A 4 SEGUNDOS. POSSUIR NO MÍNIMO 12 POSSIBILIDADES DE AJUSTE DE CARGA (2, 3, 5, 7, 10, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200J). O AJUSTE DE CARGA DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO DE CARGA DE RÁPIDO ACESSO E MANUSEIO. QUANDO O APARELHO ESTÁ CARREGADO, DEVERÁ PERMITIR ALTERAÇÕES NO NÍVEL DE CARGA POSSAM SER REALIZADAS, SEM A NECESSIDADE DE UMA NOVA RECARGA. REALIZAR AUTO TESTE DE CALIBRAÇÃO. DESCARREGAR DE FORMA AUTOMÁTICA QUANDO O CHOQUE NÃO É APLICADO EM ATÉ 30 SEGUNDOS APÓS O CHOQUE TER SIDO RECOMENDADO OU CARREGADO. PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE PÁS ADESIVAS ADULTAS E PEDIÁTRICAS. MONITOR COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ELETROLUMINESCENTE PARA VISUALIZAR CURVAS E MENSAGENS COM AJUSTES DE CONTRASTE DE 01 CANAL. SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO. ACOMPANHAR SENSOR DE DEDO ADULTO REUTILIZÁVEL. PERMITIR A ANÁLISE DE TRÊS DERIVAÇÕES ATRAVÉS DE UM CABO DE TRÊS VIAS. PERMITIR A ANÁLISE DE SETE DERIVAÇÕES ATRAVÉS DE UM CABO DE CINCO VIAS POSSUIR INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, MENSAGEM DE ELETRODO SOLTO OU PÁS DESCONECTADAS E ALARMES AUDIOVISUAIS DE FREQUÊNCIA CARDÍACA MÁXIMA E MÍNIMA. MARCAPASSO EXTERNO NÃO INVASIVO. ACOMPANHAR 10 PARES DE PÁS ADESIVAS MULTI-FUNÇÃO ADULTO. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL EXTERNA REMOVÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO DO ECG, OU 75 MINUTOS DE MARCA-PASSO, OU NO MÍNIMO 40 APLICAÇÕES DE CHOQUE SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE RECARGA, AVISAR QUANDO A BATERIA ESTIVER FRACA, COM MENSAGEM DE TEXTO NA TELA E SINAIS SONOROS. DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA E TAMBÉM FUNCIONAR LIGADO DIRETO NA REDE DE ENERGIA, SEM NECESSIDADE DE BATERIA INSTALADA. POSSIBILIDADE DE ARMAZENAR EVENTOS, TANTO EM MÊMORIA INTERNA (ÚLTIMO EVENTO) COMO EM CARTÃO DE DADOS EXTERNO. A TRANSMISSÃO DE DADOS DEVE SER FEITA SOMENTE VIA CARTÃO DE DADOS EXTERNO, PARA QUE EQUIPAMENTO FIQUE SEMPRE PRONTO PARA SU UTILIZAÇÃO PRINCIPAL. O APARELHO DEVE GRAVAR UM

	<p>SUMÁRIO DE PACIENTES EM CADA MODO DE OPERAÇÃO. INFORMAÇÕES DE PACIENTE TAIS COMO ECG CONTÍNUO, CHOQUES E VIOLAÇÕES DE ALARME DEVEM SER ARMAZENADAS NA MEMÓRIA INTERNA DA UNIDADE SENDO POSSÍVEL TAMBÉM, BAIXAR INFORMAÇÕES E GERAR RELATÓRIOS ATRAVÉS DE UM CARTÃO DE DADOS EXTERNO. O PESO DEVE SER, NO MÁXIMO, 7KG COM BATERIA, PAPEL PARA IMPRESSÃO E PÁS EXTERNAS INCLUSAS. ACESSÓRIOS: BATERIA ÁCIDA DE CHUMBO SELADA RECARREGÁVEL; PÁS EXTERNAS ADULTO/PEDIÁTRICO; PÁS INERTNAS ADULTO/PEDIÁTRICO; CABO DE PACIENTE DE ECG DE 3 VIAS; ELETRODOS DESCARTÁVEIS; NO MÍNIMO, 02 ROLOS DE PAPEL DE IMPRESSÃO; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; CARTÃO DE REFERÊNCIA RÁPIDA EM PORTUGUÊS; CABO DE FORÇAAC. DEVE POSSUIR MENU INTERNO PARA CONFIGURAÇÃO DO APARELHO MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. REGISTRO DA ANVISA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA 127V/60HZ.TREINAMENTO.</p>			
10	<p><b>COAGULADOR DE ARGÔNIO:</b>COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ASSOCIADOS A PERDAS SUBSTANCIAIS DE SANGUE, QUE EXIJAM RÁPIDO CONTROLE DE SANGRAMENTO E MÍNIMA DESTRUÇÃO TECIDUAL, TAIS COMO: TRANSPLANTE HEPÁTICO, CIRURGIA ONCOLÓGICOS, TORÁXICA, TRAUMA, VIDEO ENDOSCÓPICA E LAPAROSCÓPICA, GINECOLÓGICA, PROCTOLÓGICA, CABEÇA E PESCOÇO DENTRE OUTROS. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO E PORTÁTIL. DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL COM MENU DE OPERAÇÕES INTERATIVO QUE DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES SOBRE INSTALAÇÕES DO EQUIPAMENTO, VAZAMENTOS, FLUXOS (L/MIN), MODO DE OPERAÇÃO, QUANTIDADE DE GÁS NOS CILINDROS, ALARME DE FALTA DE GÁS, ERROS DE OPERAÇÃO. CHECAGEM AUTOMÁTICA NA INICIALIZAÇÃO (AUTO TESTE); INDICAÇÃO DE NÍVEL/PRESSÃO/FLUXO DE GÁS (LPM) COM CONTROLE AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE DE NO MINIMO 0 A 5 L/MIN; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTOS OU FALTA DE GÁS E ERRO DE OPERAÇÃO. ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES ATRAVÉS DE PEDAL OU DA CANETA DE COMANDO MANUAL QUE POSSUI 04 MODOS DE OPERAÇÃO: CORTE E COAGULAÇÃO CONVENCIONAL; CORTE E COAGULAÇÃO POR GÁS ARGÔNIO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 01 CARRO DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS, 02 CANETAS PORTA-</p>	499733	UND	2

<p>ELETRODO DE COMANDO MANUAL MULTIFUNCIONAL COM 04 FUNÇÕES DISTINTAS, 01 CANETA PORTA-ELETRODO DE COMANDO POR PEDAL, 01 ELETRODO MÉDICO ESPECIAL COM MEDIDA APROXIMADA DE 70 MM PARA COAGULAÇÃO COM GÁS, 10 CATETERES DESCARTÁVEIS PARA ENDOSCOPIA COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,0 M DE COMPRIMENTO, 01 PEDAL PARA ACIONAMENTO DO CONJUNTO BISTURI ELÉTRICO/COAGULADOR ARGÔNIO E 02 CONJUNTOS DE MANGUEIRA/MANIPULO.TREINAMENTO.</p>			
--	--	--	--

## ANEXO II

### TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N° \_\_\_\_\_, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_ visitou as dependências do **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR/SESAU, sito a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto, Boa Vista/RR** tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR/SESAU, sito a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Aeroporto, Boa Vista/RR**, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do serviço com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Suanny Ramdharry Araújo, Gerente de Núcleo de Processo**, em 25/03/2021, às 10:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Leal Campos, Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar**, em 25/03/2021, às 11:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Cristina Bonfim de Moraes, Coordenadora Geral de Urgência e Emergência**, em 25/03/2021, às 12:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima**, em 25/03/2021, às 16:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1571466** e o código CRC **397AA202**.